



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA

PPGEU

Processo Seletivo para Ingresso no Mestrado em 2023

Edital 01/2022

O Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana (PPGEU) da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos(as) para o Mestrado, turma de 2023.

Este Processo Seletivo está aberto a graduados em diferentes áreas de conhecimento que desejem desenvolver pesquisa em temas relacionados à Engenharia Urbana.

Este edital foi aprovado pelo CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA (CPGEU) em sua **288ª** Reunião, realizada em **04/05/2022** e será regido pelas normas a seguir.

1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES E COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

- 1.1. A partir de **08/06/2022**, estará disponível na página oficial do PPGEU o presente Edital, bem como seus anexos; **Anexo A** - “Cronograma”, **Anexo B** - “Relação de Vagas, Propostas de Pesquisa e a Bibliografia”, **Anexo C** - “Formulário de Inscrição”, **Anexo D** – “Formulário de Recursos”, **Anexo E** – “Autodeclaração” (para Negros (as) Pardos (as) e Indígenas, **Anexo F** – (para candidatos com deficiência) e **Anexo G** (para candidatos provenientes do ensino médio em rede pública)
- 1.2. São condições para ser aprovado no processo seletivo:
 - Realizar a inscrição no processo seletivo, apresentando os respectivos documentos e ter a mesma deferida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



- Ser aprovado na Prova de Conhecimentos Específicos – PCE – e na Arguição, Avaliação da Produção Científica Acadêmica e Carta de Interesse – PCA.
- Realizar a Confirmação de Interesse apresentando os documentos exigidos por este edital (ver item 11).
- Fazer a inscrição do processo seletivo, com apresentação de documento comprovando o atendimento à exigência de conhecimento do idioma inglês, conforme Norma Complementar 003 de 06/04/2022, disponível na página oficial do PPGEU

<https://www.ppgeu.ufscar.br/area-de-alunos-normas-e-formularios/normas>

1.3. A Comissão Preliminar da Seleção será constituída pelos seguintes Docentes pertencentes ao quadro do PPGEU:

Prof. Dr. Ademir Paceli Barbassa
Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira
Prof^a Dr^a Cali Laguna Achon
Prof^a Dr^a Carolina Maria Pozzi de Castro
Prof^a Dr^a Cristiane Bueno
Prof. Dr. Daniel Jadyr Leite Costa
Prof^a Dr^a Denise Balestrero Menezes
Prof. Dr. Edson Augusto Melanda
Prof^a Dr^a. Elza Luli Miyasaka
Prof. Dr. Erich Kellner
Prof. Dr. Érico Masiero
Prof. Dr. Fábio Noel Stanganini
Prof. Dr. José Augusto de Lollo
Prof^a Dr^a Kátia Sakihama Ventura
Prof^a Dr^a Luciana Márcia Gonçalves
Prof^a Dr^a Marcilene Dantas Ferreira
Prof. Dr. Ricardo Augusto Souza Fernandes
Prof^a Dr^a Rochele Amorim Ribeiro
Prof^a Dr^a Suely da Penha Sanches
Prof^a Dr^a Thais de Cassia Martinelli Guerreiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



2. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. A Política de Ações Afirmativas adotada pelo PPGEU é constituída com o objetivo de fomentar a equidade étnico-racial de seus estudantes em atendimento à Política de ações afirmativas da pós graduação na UFSCar.
- 2.2. Este Edital determina cota de **20%** do total de vagas ofertadas no processo seletivo para candidatos autodeclarados negros(as) ou pardos (as); **5% das vagas** para candidatos autodeclarados indígenas, de acordo com a caracterização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); **5% das vagas** de pessoas com deficiência, bem como **5% das vagas** para os que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede públicas ou tenham sido bolsistas em escolas particulares durante todo o período de estudo, conforme **RESOLUÇÃO COPG Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022**.
- 2.3. A adesão ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa dar-se-á de forma voluntária por meio da subscrição e o termo de autodeclaração conforme os modelos do Anexo E, Anexo F ou G no ato da inscrição. As vagas destinadas às políticas de ações afirmativas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos autodeclarados. No caso de vacância, estas serão ocupadas por candidatos de ampla concorrência classificados no processo seletivo.
- 2.4. Todos os inscritos participarão do mesmo processo seletivo, sem que os examinadores saibam quais candidatos optaram pela Política de Ações Afirmativas.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. No ato da Inscrição, o candidato deverá escolher até duas opções de vagas de acordo com o Tema de Pesquisa e Relação de Oferta de Vagas divulgadas no **Anexo B** e assinalar, no Formulário de Inscrição – **Anexo C** –, a ordem preferencial dessas opções. O candidato concorrerá às vagas referentes aos temas escolhidos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



nas duas opções, respeitando a ordem preferencial e de classificação no processo seletivo.

3.2. A inscrição será feita por meio de formulário **Google Forms** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana (PPGEU), Departamento de Engenharia Civil da UFSCar, campus de São Carlos, DISPONÍVEL EM: <https://forms.gle/2nq8foCacdZUA4hf8> , será efetuado o envio de documentos **EXCLUSIVAMENTE no formato PDF, de acordo com o cronograma.**

3.3. São documentos obrigatórios para a inscrição **para todos os candidatos:**

3.3.1. Formulário de Inscrição, conforme **Anexo C**. Nele, deverão, obrigatoriamente, constar:

- Informação do candidato sobre eventual relação ou vínculo com quaisquer membros da Comissão Preliminar de Seleção (ver item 3.4 deste edital);
- A concordância com os termos do presente Edital.

3.3.2. Comprovante de Exame de Proficiência em Línguas de acordo com Norma Complementar 003 aprovado na 287ª Reunião do CPGEU em 06/04/2022. Disponível no <http://www.ppgeu.ufscar.br/area-de-alunos-normas-e-formularios/normas/norma-complementar-003-atualizada-198cpgeu.pdf>)

3.3.3. Cópia legível da Carteira de Identidade ou CNH com foto **RECENTE** do candidato;

3.3.4. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação;

3.3.5. Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de possível formando. (ver item 3.4 deste edital);

3.3.6. Cópia do “curriculum vitae” preenchido na Plataforma Lattes (cadastro e preenchimento do currículo no modelo LATTES no site: <http://lattes.cnpq.br> .

3.3.7. Uma Cópia simples dos documentos comprobatórios dos itens referentes à Análise da Produção Científica Acadêmica (ver item 9.5.7. deste edital).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



3.3.8. Comprovante de pagamento das custas de inscrição. O candidato deverá realizar o pagamento das custas de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) através de uma GRU (Guia de Recolhimento da União). Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, preencher corretamente a GRU, utilizando os dados do modelo abaixo, imprimir, efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no processo seletivo. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.3.9. Dados para preenchimento da GRU:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Unidade Favorecida	
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Recolhimento	
Código	28883-7
Número de Referência	202236

3.4. As relações ou vínculos com os membros da Comissão Preliminar da Seleção se caracterizam por:

3.4.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

3.4.2. Membro que seja ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

3.4.3. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



- 3.4.4. Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito.
- 3.5. É facultado ao candidato apresentar os seguintes documentos como alternativos à cópia simples do Diploma de Graduação:
- 3.5.1. Os candidatos recém-formados na graduação (menos de 12 meses) podem utilizar cópia do documento que comprove a graduação (Certificado de Conclusão).
- 3.5.2. Os candidatos formandos podem utilizar cópia do documento que comprove estar o candidato apto a graduar-se antes do início do curso de Mestrado (Atestado de Concludente).
- 3.5.3. Em ambos os casos, se o ingresso no Mestrado ocorrer, a cópia autenticada do Diploma de Graduação será exigida na confirmação de matrícula.
- 3.6. Os candidatos que optarem pela Política de Ações Afirmativas, devem incluir também os seguintes documentos no ato da inscrição:
- Negros (as), pardos (as) ou indígenas – Anexo E – Termo de autodeclaração assinado e preenchido de acordo com a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
 - Deficientes – Anexo F – Termo de autodeclaração com o laudo médico e/ou exame que especifique a deficiência e a indicação das medidas necessárias para a realização das provas.
 - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública ou tenham sido bolsistas em escolas particulares durante todo o período de estudo – Anexo G – histórico escolar do ensino médio e declaração de bolsista emitida pela instituição de ensino.
- 3.7. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 4. ISENÇÃO DAS CUSTAS DE INSCRIÇÃO**
- 4.1. Os candidatos interessados podem obter isenção das custas de inscrição se declararem hipossuficiência de recursos financeiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



- 4.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento das custas de inscrição, o candidato deverá:
- 4.3. Preencher e assinar os Anexos H e I deste edital à Comissão de Seleção até a data estipulada no Cronograma do Anexo A.

5. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Somente será aceita a inscrição do candidato que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos obrigatórios solicitados.
- 4.4. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas na página do PPGEU (<http://www.ppgeu.ufscar.br/ingresso/mestrado>)
- 4.5. Será indeferida a inscrição:
- 4.5.1. Cuja Ficha Cadastral esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
- 4.5.2. Que não apresentar no ato da inscrição toda documentação obrigatória exigida;
- 4.5.3. Que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital;
- 4.6. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito Anexo **D**, apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma Anexo **A**, encaminhando para o endereço eletrônico ppgeu@ufscar.br.
- 4.6.1. Na interposição do recurso não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.
- 4.6.2. Decorrido o prazo da interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGEU da UFSCar, observando-se o Cronograma (**Anexo A**), após o que esta providenciará a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

5. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



- 5.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.
- 5.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:
 - 5.2.1. Indeferir a inscrição do(s) candidato(s);
 - 5.2.2. Desclassificar o(s) candidato(s) que tenha tido seus documentos analisados;
 - 5.2.3. Indeferir a matrícula do(s) candidato(s) convocado(s) para tal;
 - 5.2.4. Cancelar a matrícula de candidato(s) matriculado(s).
 - 5.2.5. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção de Mestrado do PPGEU.
 - 5.2.6. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6. ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**
 - 6.1. A análise das inscrições pela Comissão de Seleção será realizada de acordo com o cronograma, sendo divulgadas as inscrições deferidas e indeferidas na página oficial do PPGEU (www.ppgeu.ufscar.br), na mesma data:
 - 6.1.1. Relação dos candidatos regularmente inscritos, com inscrição deferida;
 - 6.1.2. Relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, bem como o(s) motivo(s) do indeferimento;
 - 6.1.3. A nova versão da relação da Comissão Preliminar de Seleção, já excluídos os membros sobre os quais foram detectados vínculos com candidato(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



6.2. O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá apresentar recurso, deixando explícitas as razões que o fundamentam.

6.2.1. A solicitação de recurso deverá ser enviada pelo endereço eletrônico divulgado neste edital (ppgeu@ufscar.br) de acordo com o cronograma e de acordo com o modelo do Anexo D.

6.2.2. A divulgação dos resultados dos recursos desta etapa ocorrerá nas datas especificadas no cronograma.

7. IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO E DEFINIÇÃO DA COMISSÃO DEFINITIVA DE SELEÇÃO

7.1. Após a divulgação da lista final de inscrições deferidas, o candidato regularmente inscrito poderá apresentar solicitação de impugnação de nome constante de Comissão Preliminar de Seleção caso considere que há relação de vínculo entre o mesmo e algum candidato. Esta solicitação deverá vir fundamentada e, quando cabível, acompanhada de documentos comprobatórios. A solicitação de impugnação da comissão preliminar de seleção deverá ser protocolada no endereço eletrônico fornecido neste edital, (ppgeu@ufscar.br) de acordo com o cronograma Anexo A.

7.2. Os resultados do julgamento dos pedidos de impugnação serão divulgados no site do PPGEU de acordo com o cronograma, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos pedidos.

7.3. Nesta mesma data será divulgada a Comissão Definitiva de Seleção, composta por no mínimo 03 membros.

8. O PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo é composto por duas fases:

- Fase 1: Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) – com caráter ELIMINATÓRIO:



- Fase 2: Arguição, Avaliação da Produção Científica Acadêmica e da Carta de Interesse, com caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**.
- 8.2. A Fase 1 é composta pela realização da Prova de Conhecimentos Específicos na data especificada no cronograma.
- 8.2.1. A PCE será elaborada de acordo com a bibliografia recomendada no Anexo B, abordando os assuntos relacionados a conhecimentos básicos sobre Engenharia Urbana e específicos referentes às propostas de pesquisa que o candidato escolher no ato da inscrição no processo seletivo.
- 8.2.2. A PCE terá início às **14h**, entretanto, os candidatos deverão acessar a sala virtual com **40 minutos de antecedência para conferência de documentação**. O prazo de tolerância é de, no máximo, **5 minutos de atraso, entretanto, o período não será acrescentado ao tempo total de realização da prova**.
- 8.2.3. A PCE será formada por duas questões, sendo a primeira relacionada ao tema da primeira opção de vaga escolhida pelo candidato e, a segunda, relacionada ao tema da segunda opção de vaga escolhida pelo candidato.
- 8.2.4. Ao escolher a 1ª. e a 2ª. opção de vagas, o candidato deverá considerar em suas respostas as referências bibliográficas básicas e as específicas para as vagas escolhidas na inscrição.
- 8.2.5. Cada resposta desenvolvida pelo candidato na PCE deverá ter no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 50 (cinquenta) linhas, de acordo com o modelo de folha a ser fornecido pela Comissão de Seleção do PPGEU.
- 8.2.6. A PCE será realizada por videoconferência, via Google Meet, sendo que o link da sala virtual será enviado ao candidato por e-mail um dia antes da prova.
- 8.2.7. Para acesso à sala virtual, o candidato deve dispor de computador pessoal com câmera, a qual deverá ficar ativa durante o período de realização da prova. É recomendável que o candidato tenha uma conta no Google, pela qual ele é o único responsável.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



- 8.2.8. O PPGEU não se responsabiliza por eventuais problemas que o candidato venha a ter em relação à conexão de internet, à falta de energia, a problemas de hardware ou de software utilizado durante a realização da PCE.
- 8.2.9. As PCEs serão aplicadas sem identificação nominal dos candidatos, aos quais será fornecido um sistema de senhas. **Em hipótese alguma o candidato poderá se identificar nominalmente na prova, somente pela senha disponibilizada pelo PPGEU.**
- 8.2.10. A prova deverá ser totalmente escrita de próprio punho no modelo de folha disponibilizada pelo PPGEU. Ao finalizá-la, o candidato deverá encaminhar a prova escaneada ou fotografada em um **único arquivo** com extensão **PDF** pelo Google Forms. O link para envio das provas finalizadas em formato eletrônico será disponibilizado aos candidatos por e-mail.
- 8.2.11. **O tempo para a realização da PCE é de 3 horas e 30 minutos já com período de depósito da prova no sistema Google Forms.**
- 8.2.12. Não será permitida a consulta por parte dos candidatos de quaisquer materiais de apoio durante a realização da PCE.
- 8.2.13. O período de realização da PCE será filmado com o consentimento de todos os candidatos, gravado e arquivado.
- 8.2.14. Os critérios de avaliação da Prova de Conhecimentos Específicos são:
- Atendimento à norma culta da Língua Portuguesa (30% do valor total da nota);
 - Desenvolvimento dos temas por meio de argumentação consistente, do raciocínio lógico e da capacidade do candidato em expressar e sintetizar os conhecimentos de maneira holística (30%);
 - Profundidade de conhecimento técnico-científico sobre os assuntos abordados de acordo com a bibliografia específica da área (40%).
- 8.2.15. O candidato será desclassificado do processo e será atribuída nota ZERO à PCE caso:
- a) não compareça à sessão virtual;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



- b) não apresente a senha do candidato;
- c) apresente qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação nominal do candidato;
- d) sejam identificados trechos que configurem plágios;
- e) apresente abordagem incorreta do conteúdo solicitado;
- f) esteja em branco;
- g) apresente letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) esteja escrita fora do local apropriado.

8.2.16. Cada prova terá a correção de **dois avaliadores**, sendo que cada questão vale de zero a dez. A composição da nota da PCE será 60% atribuída para a questão relacionada a primeira opção de vaga e 40% para a questão relacionada para a segunda opção da vaga, totalizando no máximo de zero a dez.

8.2.17. Para ser aprovado na PCE, o candidato deverá obter no mínimo a nota 6,0 (Seis vírgula zero).

8.2.18. Os candidatos que obtiverem nota inferior 6,0 (Seis vírgula zero) serão automaticamente eliminados do processo seletivo e não passarão para a Fase 02 (Arguição, Avaliação da Produção Científica Acadêmica e da Carta de Interesse).

8.2.19. A bibliografia para a PCE consta do documento “TEMAS DE PESQUISA, RELAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS E BIBLIOGRAFIA” (**Anexo B deste edital**) e envolve conhecimentos gerais sobre Engenharia Urbana e das áreas e temas específicos deste programa de pós graduação, ou seja, Geotecnia/Geoprocessamento, Saneamento, Transporte e Urbanismo.

8.2.20. Serão classificados na PCE somente aqueles candidatos que obtiverem simultaneamente:

- Nota igual ou superior a 6.0 (Seis);
- Nota acima da nota de corte (a nota de corte será divulgada somente após a correção das provas).



- 8.2.21. A nota de corte da PCE será definida pela nota do candidato que ocupar a posição correspondente ao dobro do número de vagas oferecidas neste edital.
- 8.2.22. A solicitação de recursos para as notas da PCE deverá ser por meio do endereço eletrônico divulgado neste edital (ppgeu@ufscar.br), de acordo com as datas especificadas no cronograma.
- 8.3. A Fase 2 é referente à Arguição, Avaliação da Produção Científica Acadêmica e entrega da Carta de Interesse – PCA – e tem caráter classificatório no Processo Seletivo.
- 8.3.1. A Comissão de Seleção do PPGEU agendará os horários das Arguições da PCA com os candidatos aprovados na PCE e a relação de dias e horários estará disponível de acordo com o cronograma.
- 8.3.2. A PCA será realizada por videoconferência, via Google Meet, de forma que o horário das arguições, o link da sala virtual e o modelo da Carta de Interesse serão enviados ao candidato por e-mail de acordo com a data especificada no cronograma.
- 8.3.3. Para acesso, o candidato deve dispor de computador pessoal com câmera a qual deverá ficar ativa durante o período de realização da prova e ter uma conta no Google, pela qual ele é o único responsável.
- 8.3.4. O período de realização da PCA será filmado com o consentimento de todos os candidatos, gravado e arquivado. O arquivo poderá ser usado em caso de solicitação de recursos.
- 8.3.5. Os documentos comprobatórios referentes à avaliação da PCA de cada candidato, que já deverão ter sido carregados no sistema do PPGEU no ato da inscrição, serão utilizados como base para a atribuição de notas e para a arguição. Não serão aceitos novos documentos após a data de inscrição. Salientamos que a documentação deverá ser encaminhada no formulário de inscrição **IMPRETERIVELMENTE no formato PDF.**
- 8.3.6. A duração da PCA será de **15 a 30 minutos.**



8.3.7. O candidato deverá estar disponível para as arguições no horário agendado, sendo que o prazo de tolerância é de 5 minutos.

8.3.8. A Produção Científica Acadêmica do candidato será avaliada considerando apenas os itens e de acordo com os seguintes critérios de pontuação da tabela abaixo:

Item	Documento comprobatório	Nota
Artigo publicado em periódico científico classificados no sistema Qualis (CAPES). Máximo 3,0 Cada artigo será avaliado de acordo com a classificação do periódico no sistema Qualis (CAPES) vigente na data da publicação.	Cópia da primeira página do artigo ou do website que conste os dados da publicação (nome da revista, autores, data de publicação, título do artigo, ISBN, ISSN ou DOI)	1,5
Artigo publicado em periódico científico não classificado no sistema Qualis (CAPES). Máximo 1,0	Cópia da primeira página do artigo ou do website que conste os dados da publicação (nome da revista, autores, data de publicação, título do artigo, ISBN, ISSN ou DOI)	0,5
Livro publicado de autoria própria, ou organização de livro ou capítulo publicado em livro com ISBN ou ISSN. Máximo 1,0	Ficha catalográfica com número ISBN ou ISSN e cópia da primeira página do capítulo.	0,5
Iniciação científica com bolsa. Máximo 2,0	Comprovante emitido pela instituição.	1,0
Iniciação científica sem bolsa. Máximo 0,5	Comprovante emitido pela instituição.	0,5
Artigo completo publicado em anais de eventos acadêmicos e científicos em área correlata à Engenharia Urbana. Máximo 1,5	Cópia da primeira página do artigo ou do website que conste os dados da publicação (nome do evento, autores, data de publicação, título do artigo)	0,5
Apresentação de trabalho de autoria própria em eventos acadêmicos e científicos em área correlata à Engenharia Urbana. Máximo 1,0	Certificado de apresentação emitido pela organização do evento em nome do apresentador	0,25

8.3.9. A expressão oral do candidato será avaliada considerando a capacidade de argumentação lógica, o conhecimento técnico sobre os temas de pesquisa e o domínio da língua portuguesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



- 8.4. Cada candidato deverá, no ato da inscrição, enviar pelo Google Forms, junto com a documentação da PCA, uma Carta de Interesse com, no máximo, 50 linhas, com Fonte Verdana, tamanho 12 e espaçamento simples, que relate os principais motivos que o fizeram escolher o Programa de Pós Graduação em Engenharia Urbana para desenvolver uma dissertação, em formulário modelo disponibilizado pela comissão de seleção.
- 8.4.1. A Carta de Interesse será avaliada de acordo com a coerência em relação aos temas de pesquisa das opções de vagas escolhidas no ato da inscrição, com o perfil de formação do candidato e com as referências Bibliográficas Básicas (Anexo B).
- 8.4.2. O candidato será desclassificado do processo seletivo se não comparecer à sessão de arguição.
- 8.4.3. A nota da PCA será calculada pela seguinte equação:

$$N_PCA = [(4,0 \times N_Produção Científica Acadêmica) + (4,0 \times N_Expressão Oral) + 2,0 \times N_Carta de Interesse)] / 10.$$

8.5. Nota final do processo seletivo

A nota final do processo seletivo será composta pela seguinte equação:

$$NF = [(5,0 \times N_PCE) + (5,0 \times N_PCA)] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final do Processo Seletivo

N_PCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos

N_PCA = Nota da Arguição, Produção Científica Acadêmica e Carta de Interesse



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



8.5.1. A nota final do Processo Seletivo será no mínimo 0 (zero) e no máximo 10 (dez) pontos.

9. DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE APROVADOS

- 9.1.1. A divulgação da lista das notas da PCA e da Lista Preliminar de Aprovados e da Lista de Espera será feita na página eletrônica do PPGEU (<http://www.ppgeu.ufscar.br/>) de acordo com as datas previstas no cronograma.
- 9.2. Será criada uma lista de classificação de candidatos com a composição das notas da Prova de Conhecimentos Específicos e da Arguição da Avaliação da Produção Científica Acadêmica.
- 9.3. Os candidatos serão alocados nas vagas oferecidas conforme sua classificação no processo seletivo e ordem de preferência por tema de pesquisa. Caso as vagas se esgotem para os temas de pesquisa escolhidos pelo candidato (1ª e 2ª opção), este será colocado em lista de espera.
- 9.4. A Lista de Aprovados conterá o nome do candidato, a ordem de classificação e o tema de pesquisa (vaga) no qual foi alocado.
- 9.5. A Lista de Espera conterá o nome dos candidatos aprovados, porém não alocados em vagas, com sua respectiva ordem de classificação.
- 9.6. Em caso de empate de pontuação, serão utilizados como critérios de desempate, em primeiro lugar, a nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos; em segundo lugar, o candidato com maior nota na avaliação da Produção Científica Acadêmica e, persistindo o empate, será dada preferência ao candidato mais jovem.
- 9.7. A apresentação de recursos relativos aos resultados da PCA e da lista de aprovados e de espera deverá ser feita de acordo com o cronograma, através do e-mail ppgeu@ufscar.br.
- 9.8. A divulgação dos resultados do julgamento dos recursos referentes à PCA e da lista definitiva de Aprovados será realizada de acordo com as datas previstas no cronograma, **juntamente com a primeira chamada de aprovados.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



9.9. As solicitações de recursos devem explicitar as razões que os fundamentam.

10. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

10.1.1. Os candidatos relacionados na lista de aprovados deverão efetuar sua Confirmação através da Carta de Interesse na vaga de Mestrado nas datas previstas no cronograma, por meio de endereço eletrônico ppgeu@ufscar.br.

10.2. Após este período, restando vagas não preenchidas, **serão convocados, por meio de correspondência eletrônica**, os candidatos aprovados constantes da Lista de Espera, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e a ordem de escolha para cada Tema de Pesquisa.

Observação 1: A não Confirmação de Interesse do candidato aprovado no período acima especificado configurará a desistência do Processo Seletivo, abrindo a respectiva vaga para os candidatos que aguardam a 2ª Chamada.

Observação 2: A aprovação do candidato a uma vaga no processo seletivo do mestrado não implica em obtenção de bolsas de estudo.

11. MATRÍCULA

11.1.1. Todos os candidatos selecionados que tenham realizado sua Confirmação de Interesse deverão fazer a Matrícula no Mestrado de acordo com as datas previstas no cronograma.

11.2. No momento da Matrícula, que poderá ser realizado na modalidade on-line, deverá ser entregue na secretaria do PPGEU os seguintes documentos:

- Ficha de Matrícula Preenchida e Assinada - Preencher no próprio documento do Word, Imprimir e Assinar (Modelo disponível no site do PPGEU: <http://www.ppgeu.ufscar.br> – Área de Alunos /Formulários);



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
C. P. 676 – 13.560-970 – São Carlos – SP
Fone/FAX: (16) 3351-8295
e-mail: ppgeu@ufscar.br
home-page: www.ppgeu.ufscar.br



- Termo de concordância de orientação assinado pelo orientador do candidato. (Modelo disponível no site do PPGEU: <http://www.ppgeu.ufscar.br> – Área de Alunos /Formulários);
 - Relação de Disciplinas a serem cursadas pelo aluno. Modelo (Modelo disponível no site do PPGEU: <http://www.ppgeu.ufscar.br> – Área de Alunos /Formulários);
 - 01 foto 3 x 4 recente;
 - 01 cópia do CPF;
 - 01 cópia do RG; (Cédula de Identidade)
 - 01 cópia do Diploma da Graduação (Declarações ou Atestados de Conclusão devem ser originais com data recente);
 - 01 Cópia do histórico da Graduação;
 - 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 01 Cópia do Certificado de Reservista;
- 11.3. **Em caso de detecção de inconsistências na documentação do candidato ou a ausência de algum documento impossibilitará a confirmação da matrícula, caracterizando o não preenchimento da vaga e ensejando a chamada de candidato da lista de espera.**
- 11.4. O início das aulas obedecerá ao Calendário Acadêmico de 2023 a ser divulgado oportunamente pela Universidade Federal de São Carlos.

São Carlos, 04 de maio de 2022.

Comissão Preliminar de Seleção de Mestrado

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – PPGEU/UFSCar

Aprovado na 288a. reunião da CPGEU realizada em 04 maio 2022